



**LEI MUNICIPAL Nº 1231/2016, de 12-04-2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE CONCILIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Mormaço autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário, objetivando a criação e instalação do CONSELHO DE CONCILIAÇÃO no Município, conforme minuta de convênio em anexo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com a seguinte classificação funcional e econômica:

0301.04122.00003 Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.  
0301.04.1220003.2097.Manutenção de Conselho de Conciliação  
3390.30.00.0000 Material de Consumo.....R\$ 700,00  
3390.39.00.0000 Outros Serv. Encargos P.J.....R\$ 300,00

**Art. 3º** - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior desta Lei, a redução orçamentária na seguinte dotação orçamentária:

99.99.990.9999.9999 Reserva de contingência  
99.99.99.00.0000 Reserva de Contingência.....R\$ 1.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 12 de abril de 2016.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO